# Prefeitura do Município de Adamantina

**Estado de São Paulo**

GABINETE DO PREFEITO

**= LEI Nº 2.692, DE 21 DE JANEIRO DE 1997 =**

"Dispõe sobre autorização para o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a celebrar com a Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo, Convênio, Termos Aditivos e Termos de Reti-Ratificação, visando o recebimento de recursos financeiros para realização dos festejos carnavalescos no município.

**ARTIGO 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

**ARTIGO 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 21 de janeiro de 1997.

**JOSÉ LAÉRCIO ROSSI**
**Prefeito do Município**

**Ato publicado**
**Em___/___/97.**